



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 42/68

DOCUMENTO Nº 1911/68

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 2º, do artigo 3º da Lei nº 1 072, de 16 de novembro de 1 964:

"Os elementos que passaram da Ex-Guarda Noturna para a atual Guarda-Municipal, terão seu tempo de serviço contado como de efetivo exercício para o Município".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, EM 25 DE JULHO DE 1 968

a) SIBRÔNIO AGUIAR

ARQUIVADO EM 29/7/68
[Signature]
SECRETARIA

Proc. nº 83/68